

Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 44/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

1 DO OBJETO

Aquisição de placa eletrônica para manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (9.000 BTUs), localizado na sala da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado por servidor efetivo desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) a importância de se proporcionar um ambiente interno de trabalho agradável, saudável e de qualidade a vereadores e servidores desta Câmara Municipal; 2) o aparelho de ar condicionado (marca Springer Carrier Admiral, tipo Split, modelo 42RYCB009515LA, 9.000 BTUs), localizado na sala da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna desta Casa de Leis, apresenta recorrentes problemas de congelamento de componentes internos e externos, assim prejudicando o funcionamento adequado do equipamento; 3) após a visita técnica da empresa COOLYNG SYSTEM, detectou-se a necessidade de substituição da placa eletrônica do equipamento; 4) a não-realização desta intervenção poderá gerar transtornos às atividades desempenhadas nesta área da Câmara Municipal;

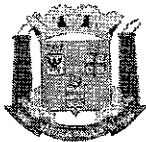
Constam deste processo, as 03 (três) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para o fornecimento do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, no exercício de 2020, foram contraídas despesas anteriores com serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, e materiais para manutenção de bens móveis para este Legislativo, por dispensa por limite, no montante de R\$ 3.781,00 (três mil, setecentos e oitenta e um reais). Desta forma, com



Câmara Municipal de Várzea Paulista

esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
BLUE AR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 260,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 260,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 23 de abril de 2020.

KENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 23, 04, 2020

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista